Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º.....

=L E I Nº 695/61=

DISPÕE SÔBRE EMISSÃO DE NOTA PROMISSÔRIA PARA PAGAMENTO DE DÉBITO POR FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA ELÉTRICA - PELA COMPANHIA PAULISTA DE FÔRÇA E LUZ, E JUROS MORATÓRIOS.

O cidadão DR. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito do Município de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara - Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município autorizada a emitir, a favor da Companhia Paulista de Força e Luz , uma (1) nota promissória de exclusiva responsabilidade do município no valôr de Cr.$ 396.469,00 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros), com vencimento para 15 de junho de 1 961, destinada a ocorrer - ao pagamento do seguinte:-

a) Cr.$ 375.800,00 (trezentos e setenta e cinco - mil e oitocentos cruzeiros) correspondente ao fornecimento de iluminação e energia elétrica aos próprios e equipamentos municipais, nos mêses de outubro a dezembro de 1 960, - conforme faturas empenhadas nas verbas orçamentárias, e levadas para "Restos a Pagar" daquele exercício;

b) Cr.$ 20.669,00 (vinte mil, seiscentos e sessenta e nove cruzeiros), relativo a juros moratórios, calculados sôbre a importância da letra "a", no período de 1º de - janeiro de 1 961 a 15 de junho do mesmo ano.

Art. 2º - Fica aberto na Diretoria da Contabilidade, um crédito especial de Cr.$ 20.669,00 (vinte mil, seiscentos e sessenta e nove cruzeiros), destinado ao pagamento dos juros constantes da letra "b", do artigo primeiro.

§ único - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da operação de crédito de que trata o artigo primeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Garça, 17 de junho de 1 961.-

Dr. Rafael Paes de Barros
PREFEITO MUNICIPAL.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-

Rubens Márcio de Góes Artigas
DIRETOR DO EXPEDIENTE.-